

**MINUTA DO CONTRATO XXX/2026-CCC/PMI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-CL/PMI  
PROCESSO ADM Nº XXXXXXXX/2026-/PMI**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** E A **EMPRESA XXXXXXXXXX**, PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, inscrita no CNPJ nº 34.925.214/0001-90, localizada na Av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 Centro – Itaubal-AP, CEP: 68.976-000, neste ato representada pelo Prefeito Srº. **JAISOM DA COSTA PICANÇO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 824.822.922-04 e RG nº 334928 DPTC/AP, com endereço comercial acima citado, denominado neste instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXX - XXXXX, Cep: XXXXXX, neste ato representada pelo (a) ) Srº.(ª). XXXXXX, XXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXX, denominada neste instrumento simplesmente de **CONTRATADA**.

Conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025-CL/PMI, Processo Adm nº XXXX/2026-PMI mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP, conforme condições, quantidades e valores estabelecidos neste Termo Contratual.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Edital;

**1.2.2.** O Termo de Referência;

**1.2.3.** A Proposta da Contratada;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O valor total desta contratação é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$ XXXX	R\$ XXXX
				R\$ XXXX	R\$ XXXX
				R\$ XXXX	R\$ XXXX
				R\$ XXXX	R\$ XXXX
				R\$ XXXX	R\$ XXXX
				R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ XXXX</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3.2.** Após convocação a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato.

**3.3.** O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta feira, com exceção dos feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Itaubal.

**3.4.** O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente.

**3.5.** Caso os materiais não satisfaçam as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias, ficando as suas custas todas as despesas necessárias, contados da notificação encaminhada pela Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste termo contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e/ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itaubal.

**4.2.** Os bens serão recebidos:

**4.2.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito e verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

**4.2.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**4.3.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade no prazo de 24 horas a reposição, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXX, neste ato denominado(a) FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos destinados aos pagamentos do fornecimento do objeto do presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias à seguir, de suas respectivas

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
06-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0401.1-020	Aquisição de mobiliários de sala de aula	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	500 540 569

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal de Itaubal;
- 8.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 8.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto, caso não atendam as especificações exigidas;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos custos de transporte e todos os insumos necessários para entrega dos materiais;
- 8.6. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados;
- 8.7. Em caso de ausência do item a ser entregue no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h;
- 8.8. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste e

proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**9.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**9.4.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**9.5.** Emitir a solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou falta de especificações técnicas verificada na inspeção dele, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações no prazo de até 72 horas pela Contratada, a contar da data de realização da inspeção pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

**11.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**12.1.** Aplica-se o disposto dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

**13.2.** Fica eleito o foro da comarca de Ferreira Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.3.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAUBAL/AP, XX de XXXXX de 2026.

---

Prefeitura Municipal de Itaubal

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

